



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 729, DE 22 DE MARÇO DE 1979.

Dispõe sobre suplementação de Verba.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, S A N C I O N A E P R O M U L G A a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada em 19 de março de 1979, conforme autógrafo nº 02/79:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, // autorizado a suplementar a seguinte Verba do Orçamento Vigente:-

SETOR DE "ENCARGOS MUNICIPAIS"

- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 033 - Dívida Interna
 - Despesas de Capital
 - Transferências de capital
 - Amortização da dívida Interna
- 4351 - Amortização da dívida contratada....R\$ 250.000,00

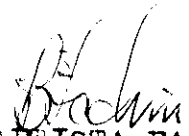
Artigo 2º - Para a cobertura financeira da presente LEI será efetuada com a anulação parcial da seguinte Verba do Orçamento Vigente:-

SETOR DE "ÓBRAS E SERVIÇOS URBANOS"


- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
 - Despesas de Capital
 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de março de 1979.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário